

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG.

Às 08:30 horas do dia 22 de maio de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, situada na Rua João Souto, 670, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. João Lúcio da Silva**, pela MMa. Juíza do Trabalho Auxiliar, **Dra. Rosa Dias Godrim**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Ângela Beatriz Rodrigues Castro Bernardino, pelos servidores Aldemar Rodrigues Simões, Anderson Esteves Aguiar, Carlos Antônio Jardim Murta, Ediclece Sena Vilasboas, Geraldo Eterno de Paula, Juliana Pinho Pinheiro, Jussara Moutinho Rocha, Leonardo Nunes Pereira, Lucielene Rodrigues Castro Braga, Marize de Deus Conceição Santos, Sérgio Silveira Mourão, Valquíria Aparecida Borba, Vilma Neri Jatobá, William César Lopes, pelas estagiárias Mariá Martins Sampaio e Patrícia Almeida Carlos, e por Giuliano Fernandes Marinho (FENEIS).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 16 de maio, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 726 processos até a presente data, média de 8,15 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 3,86% no número de reclamações distribuídas em

comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 17.06.2009, **procedimento ordinário** até 25.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 20.08.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 42 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 25 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 109 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 56 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 246 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 23 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 133 registros de carga, das quais 11 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 49 registros de carga, das quais 4 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 33 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 10 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 690 processos em execução, dos quais 687 do Quadro I (em andamento) e 3 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 12 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n.

45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 10 processos, sendo: 1 de **procedimento ordinário**, 5 **instruções** e 4 **tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00646/09, 01365/08, 01361/08, 01026/08, 01076/08, 01761/08, 01472/08, 00330/09, 00546/09 e 00561/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90038/09, 90039/09, 90036/09, 90035/09, 90031/09, 90031/09, 90003/09, 90026/09, 90029/09 e 90018/09.

**Observação apenas para que a numeração das folhas seja aposta no canto inferior direito, em conformidade com o §1º do art. 15 do Provimento 01/2008 do TRT.**

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes

da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01517/08, 01516/08, 01358/08, 01299/08, 00630/08, 00504/09, 00380/09, 00347/09 e 00067/09, **em ordem**.

**Com observação o processo nº 00186/09, ausência de preservação da contracapa. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Cartas Precatórias juntadas aos autos do processo que a originou seja feita de forma a preservar a contracapa, em conformidade com o art. 20 do Provimento 01/2008 do TRT.**

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00128/08, 01657/08, 01807/08, 01331/08, 01157/08, 01099/08, 01653/08, 01654/08, 00199/09 e 01648/07, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 90017/09 e 01462/08, **em ordem**.

**Com observação o processo nº 00479/08, aguardando realização de**

**perícia. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00594/08, 00603/09, 00599/08, 01793/08, 00279/09, 00552/09, 00398/09, 00334/09, 00350/09 e 00359/09, **em ordem.**

**7) INQUÉRITO** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que há 1 processo de inquérito em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, reunido ao processo nº 01202/08, atualmente com carga para perito.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00495/09, 01611/08, 00235/09, 00238/09, 00237/09, 01104/08 e 01479/08, **em ordem.**

**Com observação os processos nºs 00500/09 e 00524/09, sentença ilíquida no procedimento sumaríssimo, e o processo nº 00236/09, com carimbo em verso de documento juntado pela parte, para caso de oportuna devolução (fl. 09-v).**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção

do devedor.

Examinados os processos de n.ºs 00242/09, 00145/09, 00444/09, 00544/09, 00542/09, 00450/09, 00316/09, 00152/09, 00332/09 e 00388/09, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processos com precatórios expedidos em andamento na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 10 dias o prazo médio para realização de audiências de **procedimento ordinário** e 41 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 11 dias e para as do procedimento ordinário é de 5 dias. Há 13 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 3 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de 24 dias para o **rito sumaríssimo** (15.06.2009), 11 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (02.06.2009) e 41 dias para as **instruções** (02.07.2009).

**Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, em 30 dias, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias), informando à Corregedoria o cumprimento da recomendação.**

**Observação:** Na correição de 16 de maio de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 24 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 29 dias para o **procedimento ordinário** e de 26 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 11 dias para **rito sumaríssimo**, 12 dias para o **procedimento comum** e de 47 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 615 sentenças de conhecimento, média de 2,59 por dia, 85 decisões de embargos de declaração, média de 0,35 por dia, e 32 embargos à execução, média de 0,13 por dia, totalizando 732 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,08 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 32 sentenças de conhecimento, 12 decisões de embargos de declaração e 1 decisão de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 77 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,28 por dia; 77 de **procedimento comum**, média de 4,28 por dia; 1 audiência de **tentativa de conciliação**, com média de 0,06 por dia; 76 audiências de **instrução**, média de 4,22 por dia, totalizando 231 audiências, média de 12,83 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 18 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na segunda, terça e quinta-feira, a partir de 08:30 horas, na quarta (pauta dupla) e sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16,5 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.915 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 8,08 por dia útil, 243 pendentes de 2007, 8 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.748 processos, registrando uma produção de 80,70%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.738 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,18% no número de processos recebidos e uma redução de 0,08% na produtividade.

## **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Nos últimos 12 meses, foram ajuizados 156,5 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro/08, com 209 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros a Portaria nº 01/2008, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no atendimento às partes e procuradores.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios BACEN JUD e RENAJUD na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros. Em relação ao INFOJUD, esclareceu, ainda, o MM. Juízo que, em razão da não utilização do cartão de certificação digital dentro do prazo de validade da senha, esta acabou por cancelada, já tendo sido adotado todos os procedimentos para renovação.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu recomendar que não seja feitos despachos em petições ou em processos no prazo utilizando-se de carimbo, uma vez que, apesar da publicação no órgão oficial de imprensa, o teor dos despachos não é disponibilizado na “internet” na forma usual, como acontece quando se trata de despacho assinado pelo MM. Juízo, para facilitar a ciência das partes.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

## **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$161,24, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria

não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria.

**IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA**  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

**JOÃO LÚCIO DA SILVA**  
Juiz do Trabalho Titular

**ROSA DIAS GODRIM**  
Juíza do Trabalho Auxiliar

**ÂNGELA BEATRIZ RODRIGUES CASTRO BERNARDINO**  
Diretora de Secretaria